



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT,
CEP 78600-000 Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08746.000102/2015-16

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 44/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE/MT E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE/MT, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.311/0009-83, com sede na Av. Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, s/nº, Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 339.381.048-05, nomeado pela Portaria Funai nº 215/PRES., de 20 de abril de 2017, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria Funai nº 233/PRES, de 17 março de 1993, publicado no Diário Oficial da União nº 52, de 18 de março de 1993;

CONTRATADA: A Empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**, estabelecida no endereço Rua Padre Agostinho, 932, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.430-050, inscrita no CNPJ nº 12.589.220/0001-81;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação dos preços do Contrato nº 44/2016, firmado em 30/05/2016.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CTL Nova Xavantina.

Considerando:

- I - A Cláusula Nona (Da Repactuação) do Contrato nº 44/2016 (SEI nº 0298629);
- II - O Ofício da CONTRATADA que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços (SEI nºs 1505226 e 1535258);
- III - A Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registrada em 14/06/2019 (SEI nº 1505308);

IV - As memórias do cálculo apresentadas pelo Serviço de Contratos (SEI nº 1536131); e

V - Demais documentos constantes do processo nº 08746.000102/2015-16,

AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 44/2016, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

a) A repactuação tem previsão na Cláusula Nona (Da Repactuação) do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 37 a 41-B da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

b) O valor total do presente apostilamento é R\$ 3.178,72 (três mil cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 1.274,95 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), retroativo de 01/01/2019 a 11/08/2019, e R\$ 1.903,77 (um mil novecentos e três reais e setenta e sete centavos) do período de 11/08/2019 a 11/07/2020;

c) Em virtude do presente apostilamento o valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 3.084,33 (três mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e o valor total anual passa a ser R\$ 37.011,96 (trinta e sete mil onze reais e noventa e seis centavos);

d) Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2019;

e) O Contrato nº 44/2016 passa a vigorar da seguinte maneira:

Postos	Funcionários	Valor por posto atual	Valor por posto repactuado	Valor mensal repactuado	Valor total anual repactuado
1	1	R\$ 2.911,26	R\$ 3.084,33	R\$ 3.084,33	R\$ 37.011,96
TOTAL				R\$ 3.084,33	R\$ 37.011,96

f) A despesa com o presente apostilamento, no montante de R\$ 3.178,72 (três mil cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2019NE800239, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.37-02, emitida em 03/04/2019;

g) Nos termos do Item 14 (Da Prestação De Garantia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato, com validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da sua vigência, devendo ser renovada na hipótese de prorrogação do contrato.

h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Coordenador Regional Substituto

Coordenação Regional Xavante



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/08/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1549075** e o código CRC **03B120FF**.

